



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ
ATOrd 0001010-52.2016.5.17.0121
RECLAMANTE: RODRIGO PIANCA GUSMAO
RECLAMADO: A. M. DA SILVA - ACOUGUE E COMERCIO - ME E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

RECLAMANTE: RODRIGO PIANCA GUSMAO CPF: 093.416.137-28 -
ADVOGADOS: IGOR BITTI MORO (OAB: ES16694) - WELLINGTON RIBEIRO VIEIRA (OAB:
ES8115)

RECLAMADO: A. M. DA SILVA - ACOUGUE E COMERCIO - ME
CNPJ: 04.705.371/0001-20

RECLAMADO: ANGELO MARCIO DA SILVA CPF: 027.556.627-78 -
ADVOGADO: BRUNO AVILA GUEDES KLIPPEL (OAB: ES11099)

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA CPF: 940.622.937-49 -
SUED PETER BASTOS DYNA (ADVOGADO) (OAB: ES21642)

TERCEIRO INTERESSADO: VANIA RECLA FERREIRA CPF:
089.494.117-84 - ADVOGADO BRUNO AVILA GUEDES KLIPPEL (OAB: ES11099)

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz /ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 01 de AGOSTO de 2023 a partir das 14:00h e encerramento no dia 28 de AGOSTO de 2023 a partir das 14:00h. Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, que considero 50% do valor da avaliação (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC). O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro. O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC. Os lances serão preferencialmente pagos à vista. Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC. Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo. O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal. O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem: 01 (um) terreno rural medindo 480.072.00m² (quatrocentos e oitenta mil e setenta e dois metros quadrados).

Valor da avaliação: R\$ 360,000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Localização do bem: Fazenda Esperança- Cavalinhos – João Neiva /ES, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Neiva/ES, sob a matrícula nº 2927.

Valor de Execução: R\$ 16.580,98 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados. Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC). A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado < www.suedpeterleiloes.com.br > e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos. Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário/hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso. Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

De ordem do Exmo. Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz, Vítor Hugo Vieira Miguel, e em cumprimento ao disposto o § 4.º do art. 203 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, e, ainda, diante do permissivo constante da alínea “j”, do art. 712, da CLT, assino o presente eletronicamente.

ARACRUZ/ES, 19 de julho de 2023.

PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO CESAR CERQUEIRA MARQUES - Juntado em: 19/07/2023 18:01:21 - 766b3cc
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/23071918010767400000030939479?instancia=1>
Número do processo: 0001010-52.2016.5.17.0121
Número do documento: 23071918010767400000030939479